

LEI Nº.: 2.028/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a importância de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à APAE de Lagoa Santa, durante o exercício de 2002.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à APAE de Lagoa Santa, durante o exercício de 2002.

Parágrafo Único – A doação a que faz menção o artigo primeiro desta Lei será liberado em conformidade com o repasse efetuado pela Governo Federal ao Município.

Art. 2º) Esta doação será utilizada pela referida Entidade em gastos com manutenção de seus servidores, bem como demais despesas pertinentes à consecução de seus trabalhos junto ao Município.

Art. 3º) O Presidente da APAE de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.0008.2125.33.90.43

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 23 de janeiro de 2002.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL